

PORTARIA N° 989/N, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

O PRESIDENTE DA FUNDACÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, em consonância com as disposições estabelecidas no Artigo 85 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n° 120, de 20 de dezembro de 1984, e tendo em vista o Ofício n° 1073/PRES, de 22 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

I - Extinguir a 12a. Delegacia Regional, sediada em Bauru, Estado de São Paulo.

II - Criar as Ajudâncias de Bauru/São Paulo e Londrina/Paraná, com sede respectivamente, nas cidades do mesmo nome;

III - Subordinar, a título excepcional, as Ajudâncias de que tratam a presente Portaria, à Superintendência Executiva;

IV - Jurisdicionar à Ajudância de Bauru os POSTOS INDÍGENAS ARARIBA, ICATU, VANUIRE e PERUIBE, e à Ajudância de Londrina os POSTOS INDÍGENAS APUCARANA, SÃO JERÔNIMO, BARÃO DE ANTONINA, PINALZINHO e LARANJINHA;

V - Determinar que a estrutura das Ajudâncias acima mencionadas, será de:

- a) Chefe de Ajudância (Delegado I)
- b) Setor de Assistência ao Índio
- c) Núcleo de Finanças e Contabilidade
- d) Núcleo de Material e Patrimônio.

PORTARIA N° 990/N, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

O PRESIDENTE DA FUNDACÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Estatuto aprovado pelo Decreto n° 89.420, de 08.03.84,

R E S O L V E:

Alterar o item I da Portaria n° 956/N, de 17 de maio de 1985, passando à responsabilidade da Divisão de Serviços Gerais-DSG, da Diretoria de Administração-DA, a contar de 27 de novembro de 1985, a coleta de material, confecção e distribuição do Boletim de Serviço da FUNAI.